

Cálculo para identificação do preço unitário.

$$267.000,00 \div 300.000 = 0,89$$



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



CONTRATO Nº 110/2024

Contrato para fornecimento, sob demanda, de créditos para serviços da nuvem pública *Google Cloud Platform – GCP*, que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a empresa **Xertica Brasil Ltda.**

Pelo presente contrato, à vista dos autos nº **202408000550233**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, situada na Av. Paulista, nº 2537, Conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gustavo Rodrigues de Paula**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm, entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme edital nº **16/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de créditos, sob demanda, na nuvem pública *Google Cloud Platform (GCP)*, com a finalidade de atender às demandas da Diretoria de Inteligência Artificial, Estatística e Ciência de Dados – DIAECD, conforme especificações estabelecidas no edital nº 16/2024 e seus anexos.

Parágrafo único. As especificações técnicas, características e observações acerca desta contratação estão detalhadas no anexo I do termo de

Av. Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste, Goiânia – GO, 74.130-011 – Telefone (62) 3236-5201 – www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



referência, parte integrante do edital nº 16/2024 e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura, período ao qual o serviço será prestado, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos relacionados ao cumprimento das obrigações constam no termo de referência e seus anexos, parte integrante do edital nº 16/2024 e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº 2024.0452.008, programa de trabalho nº 2024.0452.02.061.4200.4.239, natureza de despesa nº 3.3.90.40.84, conforme nota de empenho nº 619, emitida em 29.11.2024, no valor de R\$ 7.416,60 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), e no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Av. Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste, Goiânia – GO, 74.130-011 – Telefone (62) 3236-5201 – www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



O pagamento será realizado nos termos do item 16 do termo de referência, de acordo com as seguintes condições:

Item	Formato	Prazo
1	Mensal	30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do termo de recebimento definitivo / termo de ateste da nota fiscal pelo CONTRATANTE por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA .
	Observação: O pagamento ocorrerá sobre os créditos consumidos, sob demanda, mensalmente pelo CONTRATANTE .	

I – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

III – Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

V – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



VI – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

VIII – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

X – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar as condições da **CONTRATADA**;

XI – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XIX – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XX – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mapa estimativo.

Parágrafo único. Após o fim do prazo estabelecido nesta cláusula e mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do termo de referência;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

V – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no termo de referência e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento deste contrato pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**;

II – Manter seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

III – Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

IV – Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

V – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

VI – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



orientar seus empregados nesse sentido;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I – Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único. As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Ficam designados como gestores e fiscais do contrato, consoante item 6 do termo de referência:

Função	Integrante	Cargo	Lotação
Gestor e Fiscal Demandante	Antônio Pires de Castro Júnior Matrícula – 5053021	Diretor de Estatística e Ciência de Dados	Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD)
Fiscal Técnico e Administrativo	Bruno Ferreira da Paixão Matrícula – 5244969	Analista Judiciário	Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores, conforme item 16 do edital nº 16/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988 e ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum

Av. Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste, Goiânia – GO, 74.130-011 – Telefone (62) 3236-5201 – www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL



ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

DocuSigned by:

gustavo de paula

C6DB7FE4F8654CA...

Gustavo Rodrigues de Paula
CONTRATADA

DocuSign Envelope ID: E26C1B21-7482-4BB4-82DC-88964020CCA1

Nº Processo PROAD: 202408000550233 (Evento nº 103)

LEANDRO DA SILVA RODRIGUES,) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 974631821226 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000550233 (Evento nº 103)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/11/2024 às 18:41



Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 04/12/2024 às 15:07.

Para validar este documento informe o código 977240312989 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E2CC1B2174824BB482DC88964020CCA1

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato nº 110_2024 - Xertica Brasil - Fornecimento Google Cloud Plat...

Contrato:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 11

Barbara Pessoa

Assinatura guiada: Ativado

CALLE MONTES URALES 424

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

LOMAS DE CHAPULTEPEC III SECCION

Fuso horário: (UTC-06:00) Guadalajara, Cidade do México, Monterrey

Ciudad de Mexico, Miguel Hidalgo 11000

barbara.pessoa@xertica.com

Endereço IP: 152.249.174.92

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Barbara Pessoa

Local: DocuSign

29/11/2024 18:19:41

barbara.pessoa@xertica.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

gustavo de Paula

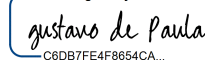
GUSTAVO.PAULA@XERTICA.COM

Country Director

Xertica Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



C6DB7FE4F8654CA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.195.35.52

Enviado: 29/11/2024 18:21:18

Visualizado: 29/11/2024 18:25:52

Assinado: 29/11/2024 18:29:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2024 18:25:52

ID: 1ac280dc-cbe8-4dfb-a29c-b2fe13b55979

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/11/2024 18:21:18

Entrega certificada

Segurança verificada

29/11/2024 18:25:52

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/11/2024 18:29:18

Concluído

Segurança verificada

29/11/2024 18:29:18

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Xertica S de R.L de C.V. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures

electronically from us.

How to contact Xertica S de R.L de C.V.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexander.aldana@xertica.com

To advise Xertica S de R.L de C.V. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Xertica S de R.L de C.V.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Xertica S de R.L de C.V.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Xertica S de R.L de C.V. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Xertica S de R.L de C.V. during the course of my relationship with you.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 977240312989 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000550233 (Evento nº 105)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 04/12/2024 às 15:07

